

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 20/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XIII DO ART.
75 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte EMENDA à LOM:

Art. 1º O inciso XIII do art. 75 da Lei orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75 (...)
(...)
XIII - (...)
(...)

d) a de dois cargos de natureza técnico-pedagógica exercidos em instituições educacionais municipais, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia;

e) a de dois cargos de natureza técnico-pedagógica, sendo um exercido em instituição educacional municipal e outro exercido em instituição educacional estadual ou federal, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia;

(...)

Art. 2º Esta Emenda da Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de julho de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
PRESIDENTE

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS
VICE-PRESIDENTE

VITOR AZEVEDO FONSECA DE ANDRADE
1º SECRETÁRIO

MARCOS SALLES COELHO
2º SECRETÁRIO

